



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.485, de 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza a contratação temporária de servidores, por excepcional interesse público, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar candidatos selecionados em processo seletivo, através de contrato administrativo de serviço temporário, por excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, art. 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e arts. 195 a 201 da Lei Municipal nº 986/2011, para suprir a necessidade emergencial de pessoal das Secretarias Municipais de Assistência Social, Cultura e Turismo, de Educação, de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, e de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal, para as categorias funcionais, com a carga horária semanal, quantidade de vagas e vencimentos, conforme a tabela a seguir:

Categoria Funcional	Carga horária semanal	Quantidade	Vencimento mensal (R\$)
Motorista	40 horas	03	1.586,61
Servente	40 horas	03	1.289,76

Art. 2º. As contratações de que trata esta Lei regem-se pelas disposições contidas nas Leis Municipais nºs 986, de 10 de outubro de 2011 (Regime Jurídico dos Servidores) e 987, de 10 de outubro de 2011 (Plano de Carreira dos Servidores), com as respectivas alterações, nas quais estão previstas as atribuições, requisitos para provimento, direitos, deveres e proibições de cada categoria funcional objeto de contratação.

Art. 3º. As contratações de que trata esta Lei serão precedidas de processo seletivo simplificado na forma estabelecida na Resolução nº 1051/2015, com as alterações da Resolução nº 1117/2019, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS ou mediante aproveitamento de candidatos classificados em processo seletivo em vigência realizado pela Administração Municipal.

Art. 4º. Os contratos de que trata esta Lei poderão ser rescindidos antes do prazo fixado para o seu término se houver a possibilidade de provimento dos cargos através de servidores aprovados em concurso público, ou no interesse da Administração Municipal, mediante notificação expressa do contratado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. No decorrer do prazo previsto para a contratação temporária de que trata esta Lei, qualquer categoria funcional poderá ter a contratação suspensa por até 90 (noventa) dias ininterruptos ou intercalados, mediante notificação expressa do contratado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, período este em que não haverá qualquer pagamento, reiniciando o exercício das atribuições do contratado após o término da suspensão.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, nos elementos orçamentários de acordo com a Secretaria Municipal de lotação determinada em cada categoria funcional.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 06 de fevereiro de 2023.

ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.485/2023:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Apresentamos Projeto de Lei para contratação temporária de servidores, conforme justificativa da necessidade das respectivas categorias funcionais de acordo com a exposição a seguir:

a) Secretaria Municipal de Saúde (03 serventes): a necessidade é decorrente de afastamento de servidoras efetivas em decorrência de tratamento médico, conforme Memorando (nº 14/2023) da Secretaria Municipal de Saúde, com as respectivas portarias anexadas;

b) Secretarias Municipais de Assistência Social, Cultura e Turismo (01 motorista), de Educação (01 motorista) e de Obras, Serviços Públicos e Trânsito (01 motorista): a necessidade de contratação de um motorista para cada uma das citadas Secretarias é decorrente de aposentadorias de servidores efetivos, que não foram repostas em virtude do esgotamento da lista de classificados em concurso público.

No mais, ressaltamos que para as duas categorias funcionais objeto de solicitação de autorização para contratação temporária neste projeto de lei, deverá ser realizado processo seletivo simplificado, o que será iniciado nos próximos dias.

Por fim, anexamos estimativa do impacto-orçamentário das respectivas contratações.

Pelo exposto, demonstrada a necessidade da contratação temporária proposta neste projeto de lei, solicitamos a aprovação dos Senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 06 de fevereiro de 2023.


ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Mem. SMS.14/2023

Estrela Velha, RS, 02 de Fevereiro 2023.

De: **Neusa Maria Ravanello Billig, Secretária de Saúde.**


Para Sr. **Alexander Castilhos – Prefeito Municipal.**

Assunto: **Autorização para Processo seletivo/contrato imediato**

Senhor Prefeito:

Atendendo as disposições legais, **SOLICITO** a Vossa Excelência autorização e encaminhamento deste pleito ao Departamento competente, para a abertura de processo seletivo e de contratação imediata, para a contratação de 03(três) servente/auxiliares de serviços gerais, para desenvolver as atividades laborais no ESF1 Sede e ESF2 Itaúba, visto que as servidoras encontram-se afastadas das atividades, Teresinha de Lourdes Carvalho Hindersmann (até 04 de junho), Leda Laura Bender Ferreira(02 de maio), ambas do ESF2 Itaúba e Mirna Bender (até 17 de junho)ESF1 Sede).

O supra justifica-se, devido a grande demanda das atividades, pois higienização é de extrema necessidade nas Unidades de Saúde e a Secretaria de Saúde não dispõe de profissional, para remanejar e suprir a necessidade.

Deferido em: 02/02/2023

Alexander Castilhos - Prefeito Municipal

Atenciosamente,


Neusa Maria Ravanello Billig,
Secretária Municipal de Saúde.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha

PORTARIA Nº 237, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede auxílio-doença à servidora Leda Laura Bender Ferreira, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 92, *caput*, e § 1º, da Lei Municipal nº 986, de 10 de outubro de 2011, art. 29, *caput*, e § 1º, da Lei Municipal nº 620, de 28 de setembro de 2005, e art. 2º, da Lei Municipal nº 1.405, de 01 de julho de 2020, resolve:


Art. 1º. Fica concedido auxílio-doença para a servidora pública municipal Sra. Leda Laura Bender Ferreira, ocupante do cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 04 de novembro de 2022 a 02 de maio de 2023, conforme atestado médico, sendo o pagamento da sua remuneração custeado com recursos livres do orçamento do Município, não vinculados ao fundo municipal de previdência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 08 de novembro de 2022.


ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,
Em 08-11-2022.


B. TARCISO PUNTEL,
Secretário Municipal de Administração.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

PORTARIA Nº 273, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prorroga o auxílio-doença da servidora Mirna Bender, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 92, *caput*, e § 1º, da Lei Municipal nº 986, de 10 de outubro de 2011, art. 29, *caput*, e § 1º, da Lei Municipal nº 620, de 28 de setembro de 2005, art. 2º, da Lei Municipal nº 1.405, de 01 de julho de 2020, e Portaria nº 259, de 12 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º. Fica prorrogado o auxílio-doença para a servidora pública municipal Mirna Bender, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 20 de dezembro de 2022 a 17 de junho de 2023, conforme atestado médico, sendo o pagamento da sua remuneração custeado com recursos livres do orçamento do Município, não vinculados ao fundo municipal de previdência.

Art. 2º. O prazo de prorrogação previsto no art. 1º desconsidera o período de auxílio-doença de 20 de dezembro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023, concedido pela Portaria nº 259/2022, em virtude de ser concomitante com o prazo desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 20 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 21 de dezembro de

2022.


ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se
Em 21-12-2022.


B. TARCISO PUNTEL
Secretário Municipal de Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

PORTARIA Nº 040, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede auxílio-doença à servidora Teresinha de Lourdes Carvalho Hindersmann, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 92, *caput*, e § 1º, da Lei Municipal nº 986, de 10 de outubro de 2011, art. 29, *caput*, e § 1º, da Lei Municipal nº 620, de 28 de setembro de 2005, e art. 2º, da Lei Municipal nº 1.405, de 01 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º. Fica concedido auxílio-doença para a servidora pública municipal Sra. Teresinha de Lourdes Carvalho Hindersmann, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 01 de fevereiro a 31 de maio de 2023, conforme atestado médico, sendo o pagamento da sua remuneração custeado com recursos livres do orçamento do Município, não vinculados ao fundo municipal de previdência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 03 de fevereiro de 2023.


ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,
Em 03-02-2023.


B.º TARCISO PUNTEL,
Secretário Municipal de Administração.

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

03 Cargos de Serventes 40 horas, R\$ 1.289,76 (cada)

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição		
0902-2080	Manutenção das Atividades da Saúde	5000040	38.690,00
3190110000	Vctos. Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5000040	38.690,00

- 2.1) Não
- 2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

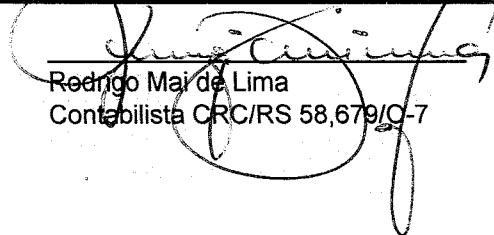
Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
Meses	ano corrente	1º ano	2º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro	0	0	0	Fonte:	5000040 ASPS 15%
fevereiro	0	0	0	Ativo Financeiro mês anterior:	
março	3.869	0	0	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	
abril	3.869	0	0	(=) Resultado Financeiro mês anterior:	
maio	3.869	0	0	(+)-Receitas Previstas até o final do exercício:	
junho	3.869	0	0	(-)-Despesas previstas até final exercício:	
julho	3.869	0	0	(=) Resultado Financeiro projetado ano	
agosto	3.869	0	0	(+)- receitas primeiro ano seguinte	
setembro	3.869	0	0	(-) despesas primeiro ano seguinte	
outubro	3.869	0	0	(+)- receitas segundo ano seguinte	
novembro	3.869	0	0	(-) despesas segunda ano seguinte	
dezembro	3.869	0	0	(=) situação financeira antes do Impacto	
Soma	38.690	0	0	(- gastos impacto) = situação projetada	

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS

O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em: Primário: sim Não Nominal: sim Não

F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL (quando for o caso):

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	26.534.900,00
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	12.938.922,20
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	48,76%


 Rodrigo Maj da Lima
 Contabilista CRC/RS 58.679/C-7

Gilmar Steffanello
 Sec. Mun. da Fazenda e Planejamento

Município de Estrela Velha

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
 Número de Ordem: PL 1485 de 06/02/2023.
 Data da Elaboração: 06/02/2023.

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
 2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

01 Cargo de Motorista 40 horas, R\$ 1.586,61.

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição		
0406-2020	Manutenção das Atividades da Assit. Social	5010001	15.860,00
3190110000	Vctos. Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5010001	15.860,00

2.1) Não2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:**D) IMPACTO FINANCEIRO**

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
Meses	ano corrente	1º ano	2º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro	0	0	0	Fonte:	5010001 LIVRE
fevereiro	0	0	0	Ativo Financeiro mês anterior:	
março	1.586	0	0	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	
abril	1.586	0	0	(=) Resultado Financeiro mês anterior	
maio	1.586	0	0	(+) Receitas Previstas até o final do exercício:	
junho	1.586	0	0	(-) Despesas previstas até final exercício:	
julho	1.586	0	0	(=) Resultado Financeiro projetado ano	
agosto	1.586	0	0	(+) receitas primeiro ano seguinte	
setembro	1.586	0	0	(-) despesas primeiro ano seguinte	
outubro	1.586	0	0	(+) receitas segundo ano seguinte	
novembro	1.586	0	0	(-) despesas segunda ano seguinte	
dezembro	1.586	0	0	(=) situação financeira antes do Impacto	
Soma	15.860	0	0	(- gastos impacto) = situação projetada	

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS

O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em: Primário: sim não Nominal: sim não

F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL (quando for o caso):

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	26.534.900,00
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	12.954.782,20
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	48,82%

Rodrigo Mai de Lima
 Contabilista CRC/RS 58.679/O-7

Gilmar Steffanello
 Sec. Mun. da Fazenda e Planejamento

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

01 Cargo de Motorista 40 horas, R\$ 1.586,61.

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição		
0701-2039	Manutenção das Atividades Desenv. SMOSPT	5010001	15.860,00
3190110000	Vctos. Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5010001	15.860,00

- 2.1) Não
- 2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

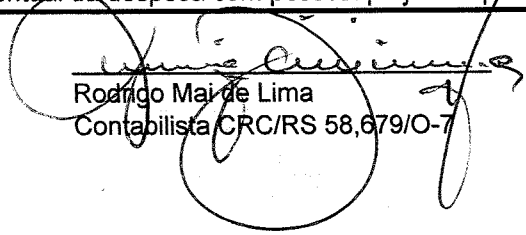
Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
Meses	ano corrente	1º ano	2º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro	0	0	0	Fonte:	5010001 LIVRE
fevereiro	0	0	0	Ativo Financeiro mês anterior:	
março	1.586	0	0	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	
abril	1.586	0	0	(=) Resultado Financeiro mês anterior	
maio	1.586	0	0	(+)-Receitas Previstas até o final do exercício:	
junho	1.586	0	0	(-)-Despesas previstas até final exercício:	
julho	1.586	0	0	(=) Resultado Financeiro projetado ano	
agosto	1.586	0	0	(+)- receitas primeiro ano seguinte	
setembro	1.586	0	0	(-)- despesas primeiro ano seguinte	
outubro	1.586	0	0	(+)- receitas segundo ano seguinte	
novembro	1.586	0	0	(-)- despesas segunda ano seguinte	
dezembro	1.586	0	0	(=) situação financeira antes do Impacto	
Soma	15.860	0	0	(- gastos impacto) = situação projetada	

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS

O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em: Primário: sim não Nominal: sim não

F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL (quando for o caso):

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	26.534.900,00
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	12.970.642,20
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	48,88%


 Rodrigo Mai de Lima
 Contabilista CRC/RS 58.679/O-7

 Gilmar Steffanello
 Sec. Mun. da Fazenda e Planejamento

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

01 Cargo de Motorista 40 horas, R\$ 1.586,61.

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsidiada) 4 e 5
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:	Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição	
0803-2057	Manutenção das Atividades da Sec. Educação	8990020 15.860,00
3190110000	Vctos. Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8990020 15.860,00

- 2.1) Não
- 2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

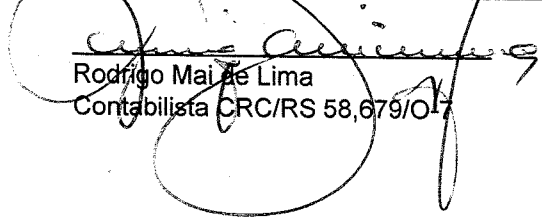
Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
Meses	ano corrente	1º ano	2º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro	0	0	0	Fonte:	8990020 MDE - 25%
fevereiro	0	0	0	Ativo Financeiro mês anterior:	
março	1.586	0	0	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	
abril	1.586	0	0	(=) Resultado Financeiro mês anterior	
maio	1.586	0	0	(+)-Receitas Previstas até o final do exercício:	
junho	1.586	0	0	(-)-Despesas previstas até final exercício:	
julho	1.586	0	0	(=) Resultado Financeiro projetado ano	
agosto	1.586	0	0	(+)- receitas primeiro ano seguinte	
setembro	1.586	0	0	(-)- despesas primeiro ano seguinte	
outubro	1.586	0	0	(+)- receitas segundo ano seguinte	
novembro	1.586	0	0	(-)- despesas segunda ano seguinte	
dezembro	1.586	0	0	(=) situação financeira antes do Impacto	
Soma	15.860	0	0	(- gastos impacto) = situação projetada	

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS

O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em: Primário: Nominal:

F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL (quando for o caso):

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	26.534.900,00
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	12.986.642,20
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	48,94%


 Rodrigo Mai de Lima
 Contabilista CRC/RS 58.679/O-7

 Gilmar Steffanello
 Sec. Mun. da Fazenda e Planejamento